|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Homologar diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1161/2020

Homologar diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina o Ad Referendum 006/2020, no dia 24 de abril de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ad Referendum nº 006/2020 que dispõe sobre a realização de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19;

Considerando a Instrução Normativa nº 026, de 27 de março de 2017 que dispõe sobre os deslocamentos, a serviço, de conselheiros e convidados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

Considerando que o *princípio da continuidade do serviço público*, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Considerando a necessidade de estabelecer regramento quanto ao pagamento de verba de caráter indenizatório no presente momento, com a finalidade de evitar o enriquecimento ilícito e o locupletamento por parte do CAU/RS, evitando que o custo da manutenção do local de atividade de conselheiro (energia elétrica, mobiliário, equipamentos eletrônicos, afastamento das suas atividades profissionais de arquitetura e urbanismo para servirem à entidade representativa de sua classe profissional, dentre outras despesas) seja transferido ilicitamente ao Conselheiro eleito, evitando o efeito reverso da descontinuidade do serviço público, a fim de não permitir o abuso de direito por esta Autarquia;

Considerando o inteiro teor da Deliberação 052/2020 – Conselho Diretor, que aprovou diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19.

**DELIBEROU por:**

1. Propor que, conforme a Lei nº 5.708/1971 que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, competirá ao CAU/RS o pagamento de ajuda de custo aos conselheiros ou membros de colegiados ou comissões temporárias, que participarem de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS, realizadas por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19, conforme requisitos abaixo:
   1. A ajuda de custo será paga aos conselheiros ou colaboradores eventuais que, comprovadamente, configurem quórum durante todo o período das reuniões para às quais tenham sido devidamente convocados;
      1. A confirmação de quórum, será realizada por meio de sistema de deliberação remota, ao início e ao final de cada reunião, sendo homologado pelo Coordenador da respectiva Comissão ou Colegiado, Conselho Diretor ou Plenária, para fins de encaminhamento ao setor responsável pelas providências quanto ao pagamento;
      2. Caso não seja possível realizar a verificação de quórum, por eventual problema técnico, a chamada será nominal, sendo possível confirmar a informação junto ao arquivo de mídia da reunião.
   2. O valor correspondente a ajuda de custo para participação em reuniões remotas será de ¼ do correspondente a diária já normatiza pelo CAU/RS, conforme a Instrução Normativa 026/2017, perfazendo um total de R$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) por reunião.
2. Encaminhar a presente Deliberação ao CAU/BR, para que sejam, imediatamente, estabelecidas as normas gerais sobre o tema, a fim de suprir a mora legislativa;
3. As diretrizes estabelecidas na presente deliberação, são válidas para reuniões realizadas a partir de 04 de maio de 2020.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis dos conselheiros Raquel Rohden Bresolin, Oritz Adriano Adams de Campos, Alvino Jara, Matias Revello Vazquez, Priscila Terra Quesada, Helenice Macedo do Couto, Rômulo Plentz Giralt, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Rodrigo Spinelli, Alexandre Giorgi, Roberta Krahe Edelweiss, José Arthur Fell, Roberto Luis Decó, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Ana Rosa Cé, Renata Maraschin, Jorge Stocker Junior e 01 (uma) ausência da Conselheira Deise Flores dos Santos.

Porto Alegre – RS, 24 de abril de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**107ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alexandre Giorgi | X |  |  |  |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Ana Rosa Cé | X |  |  |  |
| Carlos Pitzer | X |  |  |  |
| Deise Flores |  |  |  | X |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| Jorge Stocker | X |  |  |  |
| José Fell | X |  |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fontana | X |  |  |  |
| Priscila Quesada | X |  |  |  |
| Raquel Bresolin | X |  |  |  |
| Renata Maraschin | X |  |  |  |
| Roberta Edelweiss | X |  |  |  |
| Roberto Decó | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Giralt | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 107** | |
| **Data:** 24/04/2020    **Matéria em votação: DPO-RS 1161/2020 -** Homologar diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia. | |
| **Resultado da votação: Sim** (17) **Não** ( ) **Abstenções** () **Ausências** (01) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Votação realizada eletronicamente, registrando manualmente os votos dos conselheiros Roberto Decó, Paulo Fontana, Ana Rosa Cé, Renata Maraschin e Jorge Stocker, devido a problemas técnicos. | |
| **Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva |